



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1765/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no Exercício de 2022 às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

<u>ENTIDADES</u>	<u>VALOR/RS</u>
<u>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã</u>	RS 112.000,00
<u>Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã</u>	RS 48.000,00

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2490 Página 140 Ano: XI

Data: 04/04/2022

Irati/PR, em 01 de abril de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

Presidente CIS Amcespar

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:DBDFF8A7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022****CONTRATO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONTRATADO: ADRIANA BARBOSA GOMES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO, DURANTE O SEU AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ATESTADO MÉDICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR: R\$ 1.075,21 (HUM MIL, SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PRAZO: 18 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2022.

IPORÃ-PR., 18 DE MARÇO DE 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:940F0AEF**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1765/2022**

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no Exercício de 2022 às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R\$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R\$ 112.000,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã	R\$ 48.000,00

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:0551A29F**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1766/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1439/2015, QUE AUTORIZOU A CESSÃO DE USO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE À FACULDADE DE IPORÃ PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1439/2015, que cedeu à empresa FACULDADE DE IPORÃ PARANÁ-FIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.785.673/0001-22, o imóvel constituído pelos lotes de terras nºs 01 a 09 e 18 a 22, da Quadra nº 09-A, com as metragens, divisas e confrontações descritas na matrícula nº 16.424, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, localizado na Rua Machado de Assis, 640, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:ACDE3B3A**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2022**

NOMEIA A SENHORA VITORIA VICENZI SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 01 de abril de 2022, a senhora **VITORIA VICENZI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.12.734.938-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 100.210.619-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal